

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 195 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Bananal,
Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2005.*

LUIS OLAVO CARRARO POLONIO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Esta lei estima a Receita e fixa a despesa do município de Bananal, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2005 (dois mil e cinco) em 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), correspondendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da seguridade do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º- A Receita Orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei, sem dupla contagem em R\$12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais).

Artigo 3º- A Receita será arrecadada na forma da legislação, com estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS	12.100.000,00
RECEITAS CORRENTES	10.989.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.075.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.473.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.111.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.091.000,00

Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

Artigo 4º- A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos da Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
1000	CHEFIA DO LEGISLATIVO		
	01- Legislativa	430.000,00	430.000,00
2000	CHEFIA DO EXECUTIVO		
	04 - Administração	1.358.000,00	
	08 - Assistência Social	382.000,00	
	10 - Saúde	3.457.000,00	
	12 - Educação	3.986.000,00	
	13 - Cultura / Turismo	847.000,00	
	16 - Habitação	625.000,00	
	20 - Agric./Meio Ambiente	136.000,00	
	26 - Transportes	145.000,00	
	27 - Desporto e Lazer	73.000,00	
	99 - Reserva de Contingência	661.000,00	
	SUB-TOTAL		11.670.000,00
	TOTAL		12.100.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	9.013.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.425.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.000,00
TOTAL	12.100.000,00

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	
01	Legislativa	430.000,00
04	Administração	1.358.000,00
08	Assistência Social	382.000,00
10	Saúde	3.457.000,00
12	Educação	3.986.000,00
13	Cultura	847.000,00
16	Habitação	625.000,00
20	Agricultura	136.000,00
26	Transporte	145.000,00
27	Desporto e Lazer	73.000,00
99	Reserva de Contingência	661.000,00
	TOTAL	12.100.000,00

Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º- Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4320/64.

Artigo 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado federal e, na legislação Federal pertinente, especialmente na lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

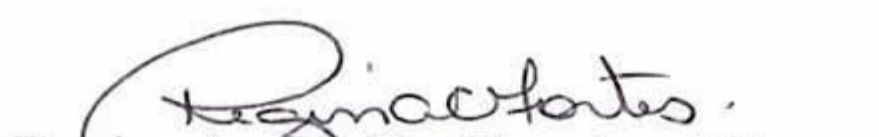
Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 29 de Novembro de 2004.



LUIS OLAVO CARRARO POLONIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 29/11/04.



Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração